



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2021/188

Ituiutaba, 19 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24, nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 49.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 49/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Dispões sobre a criação do programa municipal “Cartão do Povo” e da outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 49/2021

Ituiutaba, 19 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com esta Mensagem, o Executivo submete a essa edilidade, projeto de lei, que dispõe sobre a criação do programa municipal “Cartão do Povo” e das outras providências.

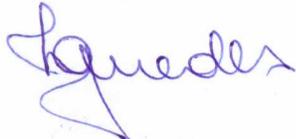
O programa denominado “Cartão do Povo” tem como objetivo a proteção social e o fomento econômico a famílias de baixa renda do município.

Nesta primeira etapa do programa será criado o benefício denominado “13º salário do Bolsa Família” o qual consistirá em pagamento de uma parcela no mês de Dezembro de cada ano no mesmo valor pago pelo Governo Federal no programa denominado “Bolsa Família” instituído pela Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Para fazer jus ao benefício o munícipe deverá cumulativamente estar cadastrado no CadÚnico, estar cadastrado no programa “bolsa Família” do Governo Federal, estar com a vacinação das crianças componentes do grupo familiar devidamente em dia, manter a frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular das crianças componentes do grupo familiar e se a beneficiária for gestante deverá estar com os exames pré-natais em dia.

No município de Ituiutaba tendo como base o mês de Julho de 2021, o número de beneficiários do Bolsa Família é de 2576 famílias, as quais serão beneficiadas como 13º salário do Bolsa Família.

O impacto social e econômico do programa social Bolsa Família é evidente e já reconhecido mundialmente. O décimo terceiro tem objetivo de potencializar a transferência de renda em um período muito sensível para as famílias, bem como aquecer a economia local, tendo em vista que 70% das famílias assistidas pelo programa utilizam o benefício em pequenos comércios localizados em seus próprios bairros.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assim além de ajudar os beneficiários em si, o programa fomentará as micro e pequenas empresas familiares, ao injetar uma quantia significativa na economia do município.

Necessário ressaltar que por meio de emenda parlamentar do Deputado André Janones, já empenhada, estão garantidos os recursos necessários ao município para o pagamento do benefício neste exercício.

Quanto aos recursos para o pagamento do benefício nos próximos exercícios, os mesmos já estão devidamente previstos na lei de diretrizes orçamentárias, e serão previstos ainda na Lei do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do próximo exercício.

Também será criado neste primeiro momento, a denominada “Agência do Povo”, que terá como objetivo unificar em um único espaço físico todos os atendimentos do programa municipal cartão do povo. Centralizando o atendimento proporcionará mais agilidade e menos burocracia ao cidadão Tijucano.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Assinalando protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens sempre devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2021.

Dispões sobre a criação do programa municipal “Cartão do Povo” e da outras providências.

CM 160/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o programa municipal denominado “Cartão do Povo”, que tem como objetivo a proteção social e o fomento econômico a famílias de baixa renda do município.

Art. 2º O Cartão do Povo irá conceder o denominado “benefício de 13º salário do Bolsa Família”, que consistirá em pagamento de uma parcela no mês Dezembro de cada ano no mesmo valor pago pelo Governo Federal no programa denominado “Bolsa Família” instituído pela Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004, ou do programa social do Governo Federal que venha substituí-lo.

Parágrafo único para o recebimento do benefício previsto no *caput* deverá o munícipe preencher os cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Estar devidamente Cadastrado no CadÚnico do Governo Federal.

II- Estar cadastrado no programa social denominado “Bolsa Família” do Governo Federal instituído pela Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004, ou do programa social do Governo Federal que venha substituí-lo, até a data de 01 de setembro de cada ano.

III – Estar à vacinação das crianças componentes do grupo familiar devidamente em dia conforme os critérios do Ministério da Saúde.

IV – Se a beneficiária for gestante deverá estar com os exames pré-natais em dia.

V - À frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) para crianças de 4 a 16 anos, em estabelecimento de ensino regular das crianças componentes do grupo familiar.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

VI – À frequência escolar de 75% (setenta e cinco por cento) para jovens de 16 a 18 anos, em estabelecimento de ensino regular das crianças componentes do grupo familiar.

Art. 3º Fica criado o “Programa Agência do Povo”, que tem por objetivo unificar os atendimentos em um único espaço físico dos benefícios do programa municipal “Cartão do Povo” e demais programas sociais instituídos pelo município de Ituiutaba ou por ele geridos.

Parágrafo único – Para implantação da Agência do Povo será necessário à locação ou aquisição de espaço físico adequado as necessidades do programa, aquisição de móveis e equipamentos, bem como a cessão de servidores das secretárias envolvidas nos programas sociais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas às prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, em consonância com os preceitos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta lei será regulamentada por meio de decreto a ser expedido pelo poder executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de agosto de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Projeto de Lei para a criação do Programa Municipal “Cartão do Povo”, que tem como objetivo a proteção social e o fomento econômico a famílias de baixa renda do município. O Cartão do Povo irá conceder o denominado “benefício de 13º salário do Programa Bolsa Família, que consistira em pagamento de uma parcela no mês Dezembro de cada ano, no mesmo valor pago pelo Governo Federal no programa denominado Bolsa Família instituído pela Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Fica criado também a Agência do Povo, que tem por objetivo unificar os atendimentos dos beneficiados do Cartão do Povo em um único espaço físico. Para implantação será necessário a locação ou aquisição de espaço físico adequado as necessidades do programa, aquisição de móveis e equipamentos, bem como a cessão de servidores das secretarias envolvidas.

II – METODOLOGIA DO CÁLCULO

Este relatório de impacto visa atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado. O presente projeto tem previsão para ser executado a partir do exercício de 2021 com a criação da Agência do Povo, que tem por objetivo unificar os atendimentos em um único espaço físico dos beneficiados do Cartão do Povo. Para implantação será necessário a locação ou aquisição de espaço físico adequado as necessidades do programa, aquisição de móveis e equipamentos, cessão de servidores das secretarias envolvidas, bem como a criação do Cartão do Povo que irá conceder o denominado “benefício de 13º salário do Bolsa Família, que consistira em pagamento de uma parcela no mês Dezembro de cada ano.

Considerando as informações prestadas no Processo Administrativo nº 13.519/2021 e no projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo há previsão do custo do Cartão do Povo que irá conceder benefício de 13º salário do Bolsa Família corresponde a R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e as despesas operacionais com a Agência do Povo corresponde a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalizando uma despesa de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) para o exercício de 2021.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

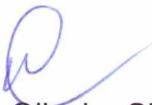
Em relação aos anos seguintes, foi utilizada a mesma metodologia usada no cálculo do exercício de 2021, considerando o custo de manutenção mensal da agência.

Demonstrativo da execução do projeto no prazo previsto

DISCRIMINAÇÃO	Exercício de criação 2021	Exercício +01	Exercício +02
Valor previsto da RCL	R\$ 320.000.000,00	R\$ 336.000.000,00	R\$352.800.000,00
Valor previsto da despesa	R\$ 615.000,00	R\$615.000,00	R\$ 615.000,00

Nota:

Enfatizamos que o valor de R\$ 320.000.000,00 refere-se a previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para o exercício de 2021, da qual mais de 40% é comprometida com despesa de pessoal, sendo o restante destinado à cobertura de despesas com custeio e manutenção da Prefeitura de Ituiutaba, Fundações, Aporte financeiro para cobertura de déficit à CASMI, Repasse ao Poder Legislativo, cumprimento de índices legais de aplicação em Educação e Saúde, dentre outras. Com tudo, ressaltamos que o recurso que irá acobertar a presente despesa será oriundo de emenda parlamentar do Deputado André Janones.



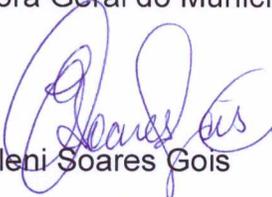
Denise Maria de Oliveira Silva Tannús

Diretora Departamento Planejamento Orçamentário



Érika Fernanda Silva

Contadora Geral do Município



Eleni Soares Gois

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins legais, que o projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo prevendo a criação do Programa Municipal “Cartão do Povo”, tem como objetivo a proteção social e o fomento econômico a famílias de baixa renda do município serão acobertados com recursos oriundos de Emenda Parlamentar no exercício de 2021.

O Cartão do Povo irá conceder o denominado “benefício de 13º salário do Programa Bolsa Família, que consistira em pagamento de uma parcela no mês Dezembro de cada ano, no mesmo valor pago pelo Governo Federal no programa denominado Bolsa Família instituído pela Lei 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Fica criada também a Agência do Povo, que tem por objetivo unificar os atendimentos em um único espaço físico dos beneficiados do Cartão do Povo, para implantação e será necessária a locação ou aquisição de espaço físico adequado às necessidades do programa, aquisição de móveis e equipamentos, bem como a cessão de servidores das secretarias envolvidas e fundamentado através do PA. 13.519/2021.

Ituiutaba, 20 de agosto de 2021


Aleuene Guedes Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

